



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR  
REFERENTE AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000

e-mail: [prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com) C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Fls: 01

Rubrica: [Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS  
TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO  
QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE APROVOU E EU, SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam reajustadas em 8,6% (oito vírgula seis por cento), as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jacuípe, Alagoas**.

**§ 1º** - Os vencimentos de todo o pessoal de apoio serão reajustados com o acréscimo de 8,6% no salário base de cada profissional, independentemente do tempo em que ocupam suas respectivas funções.

**§ 2º** - As tabelas vencimentais de todo o quadro de professores permanentes, serão reajustados em 8,6% com base na grade de vencimentos de acordo a carga horária de cada planilha e suas colunas, tendo como base os valores anteriormente estabelecidos.

**§ 3º** - Os vencimentos para todos os profissionais com cargos comissionados como: diretores escolares, técnicos pedagógicos e coordenadores, será com acréscimo de 15 horas ou 20 horas com base nos seus vencimentos atuais.

**§ 4º** - Fica estabelecidos o percentual de 8,6% para todo os professores inativos da rede municipal de educação com base nos seus vencimentos atuais.

**§ 5º** - Os cursos de pós-graduação "**lato sensu**" e "**stricto sensu**", e de nova habilitação, para os fins previstos nesta lei, realizados pelos ocupantes de cargos de **professor**, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUIPE**  
GABINETE DO PREFEITO

instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 6º - A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá a qualquer tempo, ressalvado o período do estágio probatório e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.

**Art. 2º** - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jacuípe, Alagoas**, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

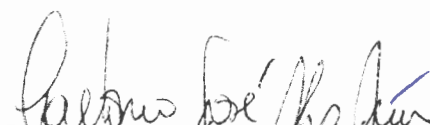
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **03** de **abril** de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacuípe, 24 de abril de 2024.

  
AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

**PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

  
CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 01/2021



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS						TABELA Nº 1
CARGO - PROFESSOR								
CLASSES								
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24	
III MESTRADO	3.008,55	3.128,89	3.254,05	3.384,21	3.519,58	3.660,36	3.806,77	
II ESPECIALIZAÇÃO	2.616,13	2.720,77	2.829,61	2.942,79	3.060,50	3.182,92	3.310,24	
I LICENCIATURA PLENA	2.378,30	2.473,43	2.572,37	2.675,26	2.782,27	2.893,56	3.009,31	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000  
e-mail: [prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com) C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE  
FIS.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUIPE**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS						TABELA Nº 2
CARGO - PROFESSORES								
CLASSES								
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4,1 a 8	C 8,1 a 12	D 12,1 a 16	E 16,1 a 20	F 20,1 a 24	G > 24	
III MESTRADO	3.760,69	3.911,11	4.067,56	4.230,26	4.399,47	4.575,45	4.758,47	
II ESPECIALIZAÇÃO	3.270,16	3.400,97	3.537,01	3.678,49	3.825,63	3.978,65	4.137,80	
I LICENCIATURA PLENA	2.972,87	3.091,79	3.215,46	3.344,08	3.477,84	3.616,96	3.761,63	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.862,85 2.123,48	2.862,85 2.208,42	2.862,85 2.296,76	2.862,85 2.388,63	2.862,85 2.484,17	2.862,85 2.583,54	2.862,85 2.686,88	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000

e-mail: [prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com) C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls. 05  
Rubrica.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUIPE**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS						TABELA Nº 3
CARGO - PROFESSOR								
CLASSES								
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24	
III MESTRADO	4.512,82	4.693,34	4.881,07	5.076,31	5.279,36	5.490,54	5.710,16	
II ESPECIALIZAÇÃO	3.924,19	4.081,16	4.244,41	4.414,18	4.590,75	4.774,38	4.965,36	
I LICENCIATURA PLENA	3.567,45	3.710,15	3.858,55	4.012,89	4.173,41	4.340,35	4.513,96	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	3,435,43 2.548,18	3,435,43 2.650,10	3,435,43 2.756,11	3,435,43 2.866,35	3,435,43 2.981,01	3,435,43 3.100,25	3,435,43 3.224,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
FIS: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000  
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						TABELA Nº 4
CARGO - PROFESSOR								
CLASSES								
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24	
III MESTRADO	6.017,10	6.257,78	6.508,09	6.768,42	7.039,15	7.320,72	7.613,55	
II ESPECIALIZAÇÃO	5.232,26	5.441,55	5.659,21	5.885,58	6.121,00	6.365,84	6.620,48	
I LICENCIATURA PLENA	4.756,60	4.946,86	5.144,74	5.350,53	5.564,55	5.787,13	6.018,61	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	4.580,57 3.397,57	4.580,57 3.533,47	4.580,57 3.674,81	4.580,57 3.821,80	4.580,57 3.974,68	4.580,57 4.133,66	4.580,57 4.299,01	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%  
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000  
e-mail: [prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com) C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE  
FIS: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUIPE**  
GABINETE DO PREFEITO

Piso atual de 2024

40 horas magistério R\$ 4.580,57  
30 horas magistério R\$ 3.435,42  
25 horas magistério R\$ 2.862,85

Com base no aumento de 8,6%

40 horas magistério R\$ 3.397,57  
30 horas magistério R\$ 2.548,17  
25 horas magistério R\$ 2.123,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls: 08  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000  
e-mail: [prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com) C.N.P.J. 12.247.755/0001





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os devidos fins legais, **LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 24 DE ABRIL DE 2024: ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, em 24 de abril de 2024.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 01/2021